



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GIOVANI SFREDDO ME**; CNPJ nº 05.111.245/0001-00 com sede na Rua Brasil, nº845, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 188/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	CONCERTO PAINEL COMANDO VENTILAÇÃO	750,00	750,00
2	1	SVÇO	MAO DE OBRA DEMONSTAR MONTAGEM PAINEL E CONCERTO AR CONDICIONADO	480,00	480,00
3	1	SVÇO	SERVIÇO SCANNER	150,00	150,00
4	1	UN	MOTOR CXA RENAULT LOGAN	980,00	980,00
5	1	SVÇO	CONCERTO E MÃO DE OBRA DO AR CONDICIONADO VEICULO SPIN	200,00	200,00
6	1	UN	GÁS AR CONDICIONADO	120,00	120,00
7	1	UN	FILTRO CABINE	60,00	60,00
8	1	UN	LIMPA AR CONDICIONADO	60,00	60,00
9	1	SVÇO	CONCERTO ELEVADOR CADEIRANTE DA VAN JBZ7H49	450,00	450,00
10	1	SVÇO	GEOMETRIA DA VAN PLACA JBZ7H49	90,00	90,00
Total dos Produtos					3.340,00

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela Secretaria Municipal De Saúde Rua Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Adriano Rocha Abrahão

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Títular da pasta originária ao processo e o contrato.



#### 4. DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2048 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - ASPS	
<b>Despesa:</b> 535 - 3390.39.19.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2048 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - ASPS	
<b>Despesa:</b> 422 - 3390.30.39.00.00.00 – MATERIAL PATA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2226 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção Primária	
<b>Despesa:</b> 535 - 3390.39.19.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2226 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção Primária	
<b>Despesa:</b> 422 - 3390.30.39.00.00.00 – MATERIAL PATA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2226 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção Primária	
<b>Despesa:</b> 387 - 3390.30.04.00.00.00 – GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.	

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;



8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

#### **10. DA GARANTIA**

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

#### **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 539/2024, Dispensa de Licitação nº 188/2024, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 26 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 26 de Julho de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.